

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE24003 - SEPLAG Processo nº P291993/2024 Número LICITANET: 145/2024

A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA.
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sobral, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.1. A licitação será realizada por itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <u>www.sobral.ce.gov.br</u>, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e <u>https://www.licitanet.com.br/processos</u>.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br/login, pelo pregoeiro Evandro de Sales Souza.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2024, ÀS 08h.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2024, ÀS 08h.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2024, ÀS 09h.
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.
- 7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- 8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.
- 8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.5. Para os itens 3 e 4 a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.
- 8.6. Para os itens 1 e 2 a participação é de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 8.7. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº



- 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.
- 8.7.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.8. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.8.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 8.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.8.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8.8.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;
- 8.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 8.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.8.8. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.8.10. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.
- 8.11. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.



- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.
- 9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.
- 9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>pregaocelic@sobral.ce.gov.br</u>, até às 23h59min, com a informação do(a) nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.
- 9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.
- 10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- 10.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 10.1.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.1.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.
- 10.1.5.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.



- 10.1.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 10.1.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 10.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.3. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 10.3.1. A inscrição (no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou (no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor-CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.
- 10.3.9. Os documentos enumerados neste item 10.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.
- 10.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.
- 10.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.3.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 10.3.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.



- 10.4. A habilitação econômica financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 10.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.
- 10.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- 10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.
- 10.4.2.3. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 10.4.2.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.
- 10.4.3. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- 10.4.3.1. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 10.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:



- 10.5.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 10.5.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;
- 10.5.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;
- 10.5.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
- 10.5.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023;
- 10.5.6. Certificação de Registro (CR), que autorize a empresa a locar veículos blindados, conforme a Portaria nº 94 COLOG, de 16 de agosto de 2019, no que couber, e a Portaria nº 56 COLOG, de 05 de junho de 2017 (Somente para o item 1 em razão da blindagem).
- 10.5.7. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 11.1.1.1. Após negociação e aceite da proposta inicial, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24(vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, arquivo contendo a proposta readequada conforme valor negociado.
- 11.1.1.2. Poderão ser aceitas as propostas readequadas preenchidas dentro da plataforma de realização, desde que devidamente assinadas digitalmente após a fase de habilitação.
- 11.1.1.3. Após o julgamento da proposta readequada, o licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.
- 11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 11.2.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- 11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.
- 11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.



- 11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.
- 11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;
- 12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.
- 12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência o valor unitário do item.
- 13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.
- 13.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;



- 13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 13.13. No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
- 13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:
- 13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- 13.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC e outras providências.
- 13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a negociação realizada, enviar arquivo contendo proposta adequada ao último lance por ele ofertado.
- 13.21.4.1. Poderão ser aceitas as propostas readequadas preenchidas dentro da plataforma de realização, desde que devidamente assinadas digitalmente após a fase de habilitação.
- 13.21.4.2. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A Termo de Referência.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.
- 14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 14.2.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.



- 14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.
- 14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 14.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital
- 14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

- 14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.11. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3213/2023.
- 14.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 14.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 14.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem



a substância das propostas.

14.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.
- 15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:
- 15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:
- 15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:
- 15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereco constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



- 16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:
- 16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;
- 16.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e
- 16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.
- 16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.
- 16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.
- 16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.
- 16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.
- 16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.
- 16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente motivada.

- 16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.
- 16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.
- 17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.
- 17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços:
- 17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;
- 17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:
- a) força maior,
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe;
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
- 17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.



- 17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará a prestação dos serviços junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.
- 17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A Termo de Referência** deste edital.
- 17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.
- 17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.
- 17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/Lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5. Fraudar a licitação.
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. Apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência:
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- 18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, guando for o caso.
- 18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- 20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.
- 21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.



21.6. Da Garantia

21.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Não será admitida a subcontratação, conforme disposto no item 4 do ETP.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.
- 22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO



ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES

Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão

Assessorado por:

TAMYRES LOPES ELIAS

Assessora jurídica OAB/CE: 43.880



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Gestão de Aquisições Públicas Corporativas - CGAPC/SEPLAG.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- **1.1. OBJETO:** Registro de Preço para futuros e eventuais contratações de serviços de locação de veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
- 1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO SEDAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, BLINDADO. Especificação complementar: locação de 1 (um) veículo blindado de nível III-A, capacidade para 05 pessoas. Ano/modelo 2023/2024 ou superior, motor 2.0, com distância entre eixos mínima de 2.600 mm, no mínimo 7 air bags, ar-condicionado, transmissão automática, direção elétrica, vidros e travas elétricas (com tecnologia igual ou superior), sem motorista, sem combustível, freios a disco e distribuição de frenagem, quilometragem livre, seguro total, manutenção por conta da contratada, som multimídia, cor branca, prata ou preta.	MÊS	12
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO SEDAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL. Especificação complementar: locação de 3 (três) veículos, capacidade para 05 pessoas. Ano/modelo 2023/2024 ou superior, motor 2.0, com distância entre eixos mínima de 2.600 mm, no mínimo 7 air bags, arcondicionado, transmissão automática, direção elétrica, vidros e travas elétricas (com tecnologia igual ou superior), sem motorista, sem combustível, freios a disco e distribuição de frenagem, quilometragem livre, seguro total, manutenção por conta da contratada, som multimídia, cor branca, prata ou preta.	MÊS	12
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO SEDAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL. Especificação complementar: locação de 1 (um) veículo, por diária pelo período de 12 meses, capacidade para 05 pessoas. Ano/modelo 2023/2024 ou superior, motor 2.0, com distância entre eixos mínima de 2.600 mm, no mínimo 7 air bags, ar-condicionado, transmissão automática, direção elétrica, vidros e travas elétricas (com tecnologia igual ou superior), sem motorista, sem	DIÁRIA	100



	combustível, freios a disco e distribuição de frenagem, quilometragem livre, seguro total, manutenção por conta da contratada, som multimídia, cor branca, prata ou preta.		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO HACTH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL. Especificação complementar: locação de 1 (um) veículo, por diária pelo período de 12 meses, capacidade para 05 pessoas. Ano/modelo 2023/2024 ou superior, motor no mínimo 1.0, câmbio manual, com distância entre eixos mínima de 2.500 mm, no mínimo 4 air bags, arcondicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas (com tecnologia igual ou superior), sem motorista, sem combustível, freios a disco e distribuição de frenagem, quilometragem livre, seguro total, manutenção por conta da contratada, som multimídia, cor branca, prata ou preta.	DIÁRIA	100

OBS.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

- 1.2.1. Para os itens 1 e 2 a participação é de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 1.2.2. Para os itens 3 e 4 a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses contado da publicação , sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual de Contratações e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida subcontratação, conforme disposto no item 4 do ETP.

4.4. Da garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

5. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da entrega

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria do Planejamento e Gestão no ato da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, nos horários e dias da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

5.2. Da execução

- 5.2.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 5.2.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Condições de Execução

- 5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, quando for o caso:
- 5.3.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente;
- 5.3.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.3.1.3. Local e horário da prestação de serviço:
- 5.3.1.3.1. Os veículos estarão disponíveis no horário solicitado, prontos para atender às necessidades da Secretaria do Planejamento e Gestão, a qualquer momento do dia. Encerradas as atividades, serão recolhidos para as dependências da Garagem Municipal, onde ficarão retidos até o próximo expediente.
- 5.3.1.3.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 30 (trinta) dias corridos para os veículos referentes aos itens 2, 3 e 4 e para os veículos blindados este prazo será de até 60 (sessenta) dias corridos, em decorrência das medidas relacionadas à implementação de tal adicional aos veículos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira.
- 5.3.2. O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:



- 5.3.2.1. Para os itens 1 e 2: serão por locação mensal, pelo período de 12 meses.
- 5.3.2.2. Para os itens 3 e 4: serão por locação diária, pelo período de 12 meses.
- 5.3.3. Comum a todos os itens:
- 5.3.3.1. Toda a frota disponibilizada deverá manter as características e cor padrão de fábrica, tonalidade uniforme.
- 5.3.3.2. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos deverá ser entregue obrigatoriamente no ato da contratação.
- 5.3.3.3. Somente serão aceitos veículos conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, opcionais e acessórios.
- 5.3.3.4. Ar condicionado e direção elétrica, devem ser originais de fábrica, não sendo aceito instalações posteriores.
- 5.3.3.5. No ato da entrega os veículos deverão estar com seus equipamentos obrigatórios em perfeito estado de conservação e funcionamento e com toda a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.
- 5.3.3.6. Os veículos locados deverão possuir seguro total, cobrindo carroceria, vidros, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.
- 5.3.3.7. Os veículos descritos no termo de referência deverão ter comprovante de SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM, cuja apólice será pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes.
- 5.3.3.8. Após a assinatura do contrato e a entrega dos veículos, eles passarão por uma vistoria técnica, para a verificação do atendimento das exigências contidas no Termo de Referência, conforme o CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS (Anexo III do Termo de Referência).
- 5.3.3.9. Caso o (s) veículo (s), objeto da presente licitação, entregues à CONTRATANTE, não atendam às especificações contidas no termo de referência, será providenciada a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, podendo, a critério da SEPLAG, dar nova (s) oportunidade (s) para que a empresa contratada entregue os veículos conforme exigido no processo licitatório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do laudo técnico.
- 5.3.3.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.3.3.11. O prazo da entrega dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução.

5.3.4. Para o item 1:

- 5.3.4.1. Blindagem nível III-A, de acordo com o artigo 4º da Portaria nº 055 COLOG, de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, latarias e vidros.
- 5.3.4.2. Ar condicionado com controle de temperatura e saída para passageiros do banco traseiro;



- 5.3.4.3. Freios a disco nas 4 rodas;
- 5.3.4.4. No mínimo 7 Airbags;
- 5.3.4.5. Espelhos retrovisores externos com controle elétrico;
- 5.3.4.6. Alarme com acionamento à distância;
- 5.3.4.7. Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- 5.3.4.8. Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;
- 5.3.4.9. Abertura do porta-malas por sistema elétrico interno;
- 5.3.4.10. Banco do motorista com regulagem de altura;
- 5.3.4.11. Direção com regulagem de altura;
- 5.3.4.12. Incidência de luz de serviço ou leitura sobre os bancos traseiros;
- 5.3.4.13. Pneus radiais, inclusive o estepe;
- 5.3.4.14. Cintos de segurança três pontas;
- 5.3.4.15. Extintor, chave de roda, macaco e triângulo.

5.3.5. Para os itens 2, 3 e 4;

- 5.3.5.1. Ar condicionado com controle de temperatura e saída para passageiros do banco traseiro;
- 5.3.5.2. Freios a disco nas 4 rodas:
- 5.3.5.3. No mínimo 7 Airbags;
- 5.3.5.4. Espelhos retrovisores externos com controle elétrico;
- 5.3.5.5. Alarme com acionamento à distância;
- 5.3.5.6. Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- 5.3.5.7. Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;
- 5.3.5.8. Abertura do porta-malas por sistema elétrico interno;
- 5.3.5.9. Banco do motorista com regulagem de altura;
- 5.3.5.10. Direção com regulagem de altura;
- 5.3.5.11. Incidência de luz de serviço ou leitura sobre os bancos traseiros;
- 5.3.5.12. Pneus radiais, inclusive o estepe;
- 5.3.5.13. Cintos de segurança três pontas;
- 5.3.5.14. Extintor, chave de roda, macaco e triângulo

5.3.6. Especificação da garantia do serviço:

5.3.6.1. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido <u>na Lei</u> <u>nº 8.078/1990</u> (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.



- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Serviço

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para o item 1, e até 30 (trinta) dias corridos para os itens 2, 3 e 4, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.



- 7.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.5. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 90 (noventa) dias corridos para o item 1 e 60 (sessenta) dias corridos para os itens 2, 3 e 4, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133/2021</u>, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº .4.320, de 17 de março de 1964.



- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander S.A.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na minuta do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas na minuta do contrato.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO II - MAPA DE RISCO

ANEXO III - CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

Número do processo: P291993/2024

2. Descrição da necessidade

Inicialmente, cumpre destacar que a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) é o órgão responsável em planejar, coordenar, articular, gerenciar e controlar as ações de gestão municipal, contribuindo para a qualidade da vida urbana, da prestação de serviços públicos, bem como promover a modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Sobral.

Assim, através do Documento de Formalização de Demanda, encaminhado pela Coordenadoria Financeira, foi possível identificar a necessidade de realização de processo licitatório para contratação dos serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, pelos fatos e motivos expostos a seguir:

A contratação em questão, é fundamental para o desempenho das atividades operacionais, bem como para possibilitar a continuidade da realização de atividades aos assuntos que são essenciais ao cumprimento das missões institucionais da Prefeitura de Sobral.

Diante de tantas atribuições e atividades relacionadas à Entidade, é lógico que precisam de mobilidade constante para cumprir suas responsabilidades, participar de reuniões, eventos oficiais, inspecionar projetos e visitar diferentes partes do município, permitindo que estejam sempre prontos para responder rapidamente às necessidades da comunidade, vale ressaltar, que veículos oficiais são muitas vezes equipados com dispositivos de segurança e são mantidos em boas condições para garantir viagens seguras.

A ausência da prestação dos serviços poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo atrasos no atendimento às demandas, não comparecimento em eventos/reuniões institucionais, impossibilidade de realização de algumas atividades, dentre outras. Verificouse a necessidade da referida locação, levando em consideração que a locação pode ser mais econômica do que a compra de veículos, por incluir serviços de manutenção, o que pode reduzir os custos operacionais a longo prazo, além de ajudar a reduzir o desgaste dos veículos oficiais, prolongando assim sua vida útil.

Quanto a escolha dos serviços de locações de veículos, se deu em virtude da economicidade, tendo em vista que ao se adquirir um automóvel, o Município terá que arcar com manutenções periódicas, bem como gastos com tributações, etc.

Além disso, com os serviços prestados pela empresa, é possível ter mais controle e fiscalização nos gastos contratuais com locomoção dos servidores.

Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com planejamento da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Coordenadoria Administrativa Financeira - COAFI	Marieli Pereira de Albuquerque Matrícula: 29093



E-mail: marielialbuquerque@sobral.ce.gov.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

- Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;
- Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;
- Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
- Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023;
- Certificação de Registro (CR), que autorize a empresa a locar veículos blindados, conforme a Portaria nº 94 - COLOG, de 16 de agosto de 2019, no que couber, e a Portaria nº 56 - COLOG, de 05 de junho de 2017 (Somente para o item 1 em razão da blindagem).
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, quando for o caso:

Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Local e horário da prestação de serviço:

Os veículos estarão disponíveis no horário solicitado, prontos para atender às necessidades da Secretaria do Planejamento e Gestão, a qualquer momento do dia. Encerradas as atividades, serão recolhidos para as dependências da Garagem Municipal, onde ficarão retidos até o próximo expediente.



A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 30 (trinta) dias corridos para os veículos referentes aos itens 2, 3 e 4 e para os veículos blindados este prazo será de até 60 (sessenta) dias corridos, em decorrência das medidas relacionadas à implementação de tal adicional aos veículos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira.

O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:

Para os itens 1 e 2: serão por locação mensal, pelo período de 12 meses.

Para os itens 3 e 4: serão por locação diária, pelo período de 12 meses.

Comum a todos os itens:

Toda a frota disponibilizada deverá manter as características e cor padrão de fábrica, tonalidade uniforme.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos deverá ser entregue obrigatoriamente no ato da contratação.

Os veículos estarão disponíveis no horário solicitado, prontos para atender às suas necessidades da Secretaria do Planejamento e Gestão, a qualquer momento do dia. Encerradas as atividades, serão recolhidos para as dependências da Garagem Municipal, localizada na avenida Maria da Conceição Pontes de Azevedo, s/n, Bairro Antônio Carlos Belchior, onde ficarão retidos até o próximo expediente.

Somente serão aceitos veículos conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, opcionais e acessórios.

Ar condicionado e direção elétrica, devem ser originais de fábrica, não sendo aceito instalações posteriores.

No ato da entrega os veículos deverão estar com seus equipamentos obrigatórios em perfeito estado de conservação e funcionamento e com toda a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.

Os veículos locados deverão possuir seguro total, cobrindo carroceria, vidros, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.

Os veículos descritos no termo de referência deverão ter comprovante de SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM, cuja apólice será pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes.

Após a assinatura do contrato e a entrega dos veículos, eles passarão por uma vistoria técnica, para a verificação do atendimento das exigências contidas no Termo de Referência, conforme o CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS (Anexo III do Termo de Referência).

Caso o (s) veículo (s), objeto da presente licitação, entregues à CONTRATANTE, não atendam às especificações contidas no termo de referência, será providenciada a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, podendo, a critério da SEPLAG, dar nova (s)



oportunidade (s) para que a empresa contratada entregue os veículos conforme exigido no processo licitatório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do laudo técnico.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O prazo da entrega dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução.

Para o item 1:

Blindagem nível III-A, de acordo com o artigo 4º da Portaria nº 055 – COLOG, de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, latarias e vidros.

Ar condicionado com controle de temperatura e saída para passageiros do banco traseiro;

Freios a disco nas 4 rodas;

No mínimo 7 Airbags;

Espelhos retrovisores externos com controle elétrico;

Alarme com acionamento à distância;

Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;

Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;

Abertura do porta-malas por sistema elétrico interno;

Banco do motorista com regulagem de altura;

Direção com regulagem de altura;

Incidência de luz de serviço ou leitura sobre os bancos traseiros;

Pneus radiais, inclusive o estepe;

Cintos de segurança três pontas;

Extintor, chave de roda, macaco e triângulo.

Para os itens 2, 3 e 4;

Ar condicionado com controle de temperatura e saída para passageiros do banco traseiro;

Freios a disco nas 4 rodas;

No mínimo 7 Airbags;

Espelhos retrovisores externos com controle elétrico;

Alarme com acionamento à distância;

Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;

Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;

Abertura do porta-malas por sistema elétrico interno;

Banco do motorista com regulagem de altura;



Direção com regulagem de altura;

Incidência de luz de serviço ou leitura sobre os bancos traseiros;

Pneus radiais, inclusive o estepe;

Cintos de segurança três pontas;

Extintor, chave de roda, macaco e triângulo

Especificação da garantia do serviço:

O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido <u>na Lei nº</u> 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação.

Quanto à possibilidade de subcontratação, o art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, veda a subcontratação total do objeto licitado, na medida em que esse instituto deve ser encarado com excepcionalidade, sob pena de desfigurar o processo de escolha inerente ao próprio procedimento licitatório.

Importa mencionar que o processo licitatório em análise, há um nicho de mercado composto por um grupo complexo de potenciais fornecedores sem a necessidade de subcontratação, não havendo violação dos princípios do processo licitatório, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo ao interesse público.

Além disso, os quantitativos solicitados no processo não são exorbitantes, o que não restringe a participação dos interessados, a ponto de ser necessário subcontratar outro fornecedor para atender a demanda da Prefeitura. Por isso, a vedação da subcontratação não trará prejuízos na participação do certame.

Além disso, a subcontratação onera o custo de serviço por exigir logística a parte (adicional) para o processo, partindo daí a opção por não permitir tal procedimento (economicidade).

Logo, um possível afastamento do instituto de subcontratação não compromete, restringe ou frustra o caráter competitivo entre os possíveis licitantes, não constituindo o argumento para que esta modalidade de contratação seja obrigatória, muito menos que seja vantajosa.

Da previsão de Consórcio

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

5. Levantamento de Mercado

A contratação pretendida alinha-se à política que a Administração Pública Municipal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando



suas ações nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a LOCAÇÃO, pois é uma opção estratégica, destacando-se pela flexibilidade orçamentária que permite uma alocação mais eficiente dos recursos. Ao evitar despesas iniciais significativas associadas à compra de veículos, essa abordagem possibilita a destinação de fundos em áreas prioritárias, otimizando o uso do orçamento disponível.

Caso fosse feito aquisição de veículo, a Administração teria que gastar mais recursos com as frequentes manutenções, a guarda dos veículos, pagamento de impostos e etc. Ou seja, seria dispendioso demais para adquirir e posteriormente manter o veículo por diversos anos.

Além disso, a inclusão de serviços de manutenção nos contratos reduz a carga operacional, permitindo que o foco seja direcionado para as atividades principais, sem os encargos associados à manutenção de uma frota própria. Destacando-se ainda pela redução de riscos financeiros e operacionais, ao evitar a desvalorização de ativos e os custos imprevistos de manutenção, a locação emerge como uma escolha que possibilita uma gestão mais previsível e controlada, concentrando os esforços na eficiência operacional e na maximização dos benefícios, que trata da contratação de Licitação para LOCAÇÃO de veículos automotores. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista financeiro e operacional.

A escolha de locação se dá pela economicidade, tendo em vista que não será responsabilidade da Administração as questões de manutenção e guarda do veículo, em que o órgão apenas disponibilizará o abastecimento e motorista.

Descrição da solução como um todo

6.1. Registro de Preço para futuros e eventuais contratações de serviços de locação de veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sobral.

6.2 Especificações:

6.2.1. Item 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO SEDAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, BLINDADO. Especificação complementar: locação de 1 (um) veículo blindado de nível III-A, capacidade para 05 pessoas. Ano/modelo 2023/2024 ou superior, motor 2.0, com distância entre eixos mínima de 2.600 mm, no mínimo 7 air bags, arcondicionado, transmissão automática, direção elétrica, vidros e travas elétricas (com tecnologia igual ou superior), sem motorista, sem combustível, freios a disco e distribuição de frenagem, quilometragem livre, seguro total, manutenção por conta da contratada, som multimídia, cor branca, prata ou preta.

6.2.2. Item 2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO SEDAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL. Especificação complementar: locação de 3 (três) veículos, capacidade para 05 pessoas. Ano/modelo 2023/2024 ou superior, motor 2.0, com distância entre eixos mínima de 2.600 mm, no mínimo 7 air bags, ar-condicionado, transmissão automática, direção elétrica, vidros e travas elétricas (com tecnologia igual ou superior), sem motorista, sem



combustível, freios a disco e distribuição de frenagem, quilometragem livre, seguro total, manutenção por conta da contratada, som multimídia, cor branca, prata ou preta.

- 6.2.3. Item 3 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO SEDAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL. Especificação complementar: locação de 1 (um) veículo, por diária pelo período de 12 meses, capacidade para 05 pessoas. Ano/modelo 2023/2024 ou superior, motor 2.0, com distância entre eixos mínima de 2.600 mm, no mínimo 7 air bags, ar-condicionado, transmissão automática, direção elétrica, vidros e travas elétricas (com tecnologia igual ou superior), sem motorista, sem combustível, freios a disco e distribuição de frenagem, quilometragem livre, seguro total, manutenção por conta da contratada, som multimídia, cor branca, prata ou preta.
- 6.2.4. Item 4 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO HACTH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL. Especificação complementar: locação de 1 (um) veículo, por diária pelo período de 12 meses, capacidade para 05 pessoas. Ano/modelo 2023/2024 ou superior, motor no mínimo 1.0, câmbio manual, com distância entre eixos mínima de 2.500 mm, no mínimo 4 air bags, ar-condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas (com tecnologia igual ou superior), sem motorista, sem combustível, freios a disco e distribuição de frenagem, quilometragem livre, seguro total, manutenção por conta da contratada, som multimídia, cor branca, prata ou preta.
- 6.3. Quanto ao ciclo de vida do objeto, informamos que se trata de serviço continuado, em que os serviços de locação serão contratados pela administração e deverá ser executado nos moldes do instrumento contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD DE MÊS/DIÁRIAS	PERÍODO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO SEDAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, BLINDADO.	MÊS	12	12 MESES
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO SEDAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL.	MÊS	12	12 MESES
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO SEDAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL.	DIÁRIA	100	12 MESES
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO HACTH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL.	DIÁRIA	100	12 MESES

Justificativa do quantitativo dos itens e locais onde serão utilizados:

ITEM	Locais onde serão utilizados	QTD



1	Gabinete do Prefeito - GABPREF		1
		TOTAL	1
2	Gabinete do Prefeito – GABPREF		1
_	Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG		2
		TOTAL	3
3	Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG		1
		TOTAL	1
4	Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG		1
		TOTAL	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas conforme justificativa em anexo a este ETP.

Justificativa para a escolha dos fornecedores

Na escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado informamos que foram cotados, no total, 08 (oito) empresas: (JR - LOCAÇÕES: (locsrentacar@outlook.com);

SOBRALENSE: (rapidosobralense@hotmail.com); FA SERVIÇOS: (airtonvictor6@gmail.com); CARFLEX: (carflexlocacoes@hotmail.com); KM RENTAL: (kmrental@outlook.com); CASABLANCA RENT CAR (andre.costa@casablancarentacar.com.br); VIP CAR LOCAÇÕES (vipcarlocacoes@gmail.com); LOCARFLEX LOCAÇÕES (locarflex@hotmail.com).

As cotações foram encaminhadas para todos os fornecedores acima citados. Somente enviaram propostas as empresas: Casablanca, Locarflex e Vip Locações.

Ressaltamos ainda que os valores fornecidos estão dentro do praticado no mercado, ou seja, em consonância com os quantitativos exercidos na região.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, <u>não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento</u>, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução há contratação correlata sendo ela:

Serviço de abastecimento da frota.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA - 2024 da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, item 171, categorizado como contratação prioritária.



12. Resultados Pretendidos

12.1. Os resultados pretendidos, em termos de benefícios, efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável são:

A contratação de serviços de locação de veículos proporcionará condução dos servidores para a realização de suas atividades, bem como para realização do desempenho da função pública do Chefe do Poder Executivo, proporcionando mobilidade necessária para a execução das atividades.

13. Providências a serem adotadas

Para os serviços contratados, não se faz necessária grandes adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso:

Infraestrutura Tecnológica

Não haverá necessidade de adequações na Infraestrutura Tecnológica.

Infraestrutura Elétrica

Não haverá necessidade de adequações na Infraestrutura Elétrica.

Logística de Implantação

A contratação dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato, assim designado.

Espaço Físico

Não haverá necessidade de adequações de espaço físico.

Mobiliário

Não haverá necessidade de adequações de mobiliário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16. Informações para formalização do processo administrativo

Forma de Contratação: Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico
Serviço:
() Serviço não continuado
(X) Serviço continuado
Tipo de Serviço
(X) Serviço Comum
() Serviço Comum de Engenharia
Tipo de Licitação:
(X) Menor Preço
() Maior Desconto
Forma de fornecimento:
() Por demanda
(X) Parcelada
() Integral
Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte



(X) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
() inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)
() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
() § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
() Não se aplica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO



ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a aliena "f" do inciso III do art. 18. Do Decreto Municipal nº 3.213/2023, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da



economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.



MAPA DE RISCOS

1. MAP	A DE RISCO	PARA A FASE	DE PLANEJAM	IENTO DA CO	NTRATAÇÃO
ETAPA:	1.1. FORM	IALIZAÇÃO DA	A DEMANDA		
RISCO:	Especificação	deficiente da den	nanda		
DANO:	Contratação e	execução deficie	nte do objeto		
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PRE	VENTIVA:	unidade de me	•	por ambiente,	ente, contemplando quantidade e prazo
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Havendo erro, o	devolver para com	plementação da	as informações.
RESPONSA	ÁVEL	REQUERENTE			
ETARA:	4.0 00/11	0.10 D4 =0:		44ENTO 55	00NTD 4 T 4 Q 4 C
ETAPA:				AMENTO DE (CONTRATAÇÃO
RISCO:	<u> </u>	nto de formalidad			~
DANO:	Ausência de a	to designatório da	a equipe de Plane	jamento de Cor	ntratação T
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	ІМРАСТО:	Baixo
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação			
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.			
RESPONS	ÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO			
ETADA.	4.0 FLABOR	ACÃO DE EC		UNIADEC	
ETAPA:			TUDOS PRELIM	IINARES	
RISCO:	•	inares deficiente			
DANO:	Licitação fraca	ssada, deserta o	u contratação e ex	xecução deficiei	nte
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PRE	VENTIVA:	requisitos previ		Decreto Munici	no que couber, os pal n° 3.219, de 26
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares			
RESPONSA	ÁVEL	EQUIPE DE PL	ANEJAMENTO D	E CONTRATA(ÇÃO
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO					
ETAPA:	2.1. ELABOF	RAÇÃO DO TEI	RMO DE REFER	RÊNCIA	



RISCO:	Falha na Alaho	ração Termo de	Referência			
DANO:			u contratação e ex	vacucão deficier	nto.	
DANO.	Licitação fracas	ssaua, deseria di	Pouco	Recução deliciei	ite	
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Elaborar lista o requisitos previs		e identifique, r	no que couber, os	
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	requisitos previs	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023 (decreto de ETP e TR)			
RESPONSA	ÁVEL	EQUIPE DE PL	ANEJAMENTO D	E CONTRATAÇ	ÃO	
ETAPA:	2.2. APROVA	AÇÃO DO TERI	MO DE REFERÉ	NCIA		
RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal			
DANO:	Ausência da ap	orovação do Tern	no de Referência			
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	ІМРАСТО:	Baixo	
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Adoção de lista Referência	de verificação co	m item de apro	vação do Termo de	
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.				
RESPONSA	ÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO				
3. MAPA	DE RISCO PA	RA A FASE DE	LICITAÇÃO E	SELEÇÃO DO	FORNECEDOR	
ETAPA:	3.1. RECEPÇ	ÃO DO PROC	ESSO PARA LI	CITAR		
RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal			
DANO:	Ausência de au	utorização superi	or para licitar			
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo	
AÇÃO PRE	VENTIVA:	-	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".			
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.				
RESPONSA	ÁVEL	AUTORIDADE	E MÁXIMA DO ÓRGÃO			
ETAPA:	3.2. ELABOR	RAÇÃO DO ATO	O CONVOCATÓ	RIO		
RISCO:	Restrição da co	ompetitividade, in	npugnação do edi	tal		
DANO:	Retardamento,	anulação ou rev	ogação da licitaçã	io		
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto	
	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do					



		Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.				
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.				
RESPONSA	ÁVEL	EQUIPE DE PL	ANEJAMENTO D	E CONTRATAÇ	ČÃO	
ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO				R JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal			
DANO:	ANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico					
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio	
AÇÃO PRE	EVENTIVA:	-	•	•	tem "aprovação do tura da autoridade	
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Enviar o proces jurídica.	sso, mesmo, exte	mporaneament	e, para apreciação	
RESPONSA	ÁVEL	ASSESSORIA DO ÓRGÃO	JURÍDICA DO Ó	RGÃO E AUTO	DRIDADE MÁXIMA	
ЕТАРА		_	AGENTE DE AÇÃO/EQUIPE D	_	ÃO/PREGOEIRO	
RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal			
DANO:		esignação forma quipe de Apoio.	I do Agente de C	ontratação/Preg	joeiro/Comissão de	
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo	
AÇÃO PRE	EVENTIVA:		processo, ato fo quipe de planejam		ridade competente	
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Providenciar Contratação/Pre		• ,	do Agente de de Apoio.	
RESPONSA	ÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO				
ETAPA	3.5. PUBLICA	AÇÃO/DIVULG	AÇÃO DO EDIT	AL.		
RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal.			
DANO:						
PROBABIL	7 taboriola ao p	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Raro IMPACTO: Alto				
		RRÊNCIA:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PRE	IDADE DE OCC	Adoção de "publicação/divu	Raro lista de verifi	cação conter " pelo setor o	Alto nplando o item de publicações da	



RESPONSA	ÁVEL	CONTRATAÇ	DE CONTRA ÃO /PREGOEIR DE LICITAÇÕE	O/SETOR DE	E PUBLICAÇÕES
ETAPA:	3.6. PROCES	SAMENTO DA	LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento de	svinculado do ins	strumento convoca	atório.	
DANO:		ninistrativos e jud lação da licitação	· ·	o, retardamento	o da finalização ou
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PRE	VENTIVA:	, ,	to monocrático, p quipe técnica e jur		ento pelo colegiado,
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Responder os re	ecursos apoiados	por equipe técn	nica e jurídica.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PAREC TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SET ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MU				ERISTA DA ÁREA FOR JURÍDICO DO	
ETAPA:	3.7. ADJUDIO	CAÇÃO/HOMO	LOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/H	omologação para	empresa que não	ofertou a propo	sta mais vantajosa.
DANO:		•	diciais, suspensão o, problemas na go		o da finalização ou to.
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PRE	EVENTIVA:		•		ferência ou Projeto primeira colocada.
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Adjudicação/Ho	=	setor jurídic	item "aprovação da o" para posterior
RESPONSA	ÁVEL	CONTRATAÇ	DE CONTRA ÃO /PREGOEII ORIDADE MÁXIM	RO/ASSESSOF	OMISSÃO DE RIA JURÍDICA DO
•	4. MAPA DE R	ISCO PARA A	FASE DA GES	TÃO DO CON	TRATO
ETAPA:	4.1. FORMAI	LIZAÇÃO DO C	ONTRATO		
RISCO:	Recusa de ass	inatura e/ou da a	presentação das	garantias contra	atuais.
DANO:	Descontinuida	de da prestação d	dos serviços e trar	nstornos para a	administração.
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PRE	EVENTIVA:				lecionada reúna as ssárias à execução



AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Convocar remanescente.			
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇ	ÃO DE GESTÃO [DE CONTRATO	S
ETAPA:	4.2 PUBLICA	AÇÃO DO COI	NTRATO		
RISCO:			ninistrativo em ten	npo hábil	
DANO:		nto de formalidad			
DDOD A DII		_	Pouco	IMPACTO	Daine
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRENCIA:	provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PRE	EVENTIVA:	Adoção de lista contrato".	a de verificação co	ontemplando o i	tem "publicação do
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Publicar o co publicidade.	ontrato tão logo	seja detectad	o a ausência de
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇ	ÃO DE GESTÃO [DE CONTRATO	S
ETAPA:	4.3. DESIG	3	GESTOR E	FISCAL DO	CONTRATO E
RISCO:	Designação de	servidor sem co	onhecimento técni	co do objeto do	contrato.
DANO:	Comprometime Administração	ento dos resulta	ados esperados.	Responsabilizaç	ção Subsidiária da
PROBABIL	IDADE DE OCC	PRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PRE	EVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.			
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado			
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA:	44 DESIGN		EPOSTO DO CO		
RISCO:		reposto da contra		MINAIO	
DANO:	-	ação direta da Ad			
	IDADE DE OCC		Pouco provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PRE	VENTIVA:		da fiscalização, d espectivas atribuiç	•	ndicação de fiscal e
AÇÃO	DE	Solicitar, imed	iatamente à cons	statação, a des	ignação formal do
CONTINGÊ		preposto.	~ ·-		
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇ	ÃO DE GESTÃO [DE CONTRATO	S
ETAPA:	4.5. EXECUC	ÃO DOS SER	VICOS		
RISCO:	 4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material. 				



DANO:	Prejuízo para o	o erário, responsa	abilização subsidiá	ária da Administ	ração.
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PRE	VENTIVA:	níveis de des	•	mensalmente,	otar indicadores de comprovação de
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	efetivar pagam		ao beneficiário	à inadimplência, e e, demonstrada a e garantia.
RESPONSA	ÁVEL	FISCAL E GES	TOR DOS CONTE	RATOS	
ETAPA:	4.6. PRORRO	OGAÇÃO DO C	ONTRATO		
RISCO:	Prorrogação na				
DANO:	Prejuízo para o	<u>-</u>			
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PRE	VENTIVA:		uisa de preços tajosidade da pror		ncia, com vista a trato.
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.			
RESPONSA	ÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	4.7. ALTERA	ÇÕES DO CON	NTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio o planilha.	do contrato; perd	centuais superiore	es aos fixados	na norma, jogo de
DANO:	Prejuízos ao e	rário.			
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.			
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento			
RESPONSA	ÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	4.8. REPACT	UAÇÕES/REA	JUSTES DO CO	ONTRATO	
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.				
DANO:	DANO: Prejuízos ao erário.				
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PRE	VENTIVA:	de-obra (CCT) da área na análi	e materiais (índic	es). Contar con Realizar pesquis	dos preços de mão- n apoio profissional sa de mercado, com e do contrato.



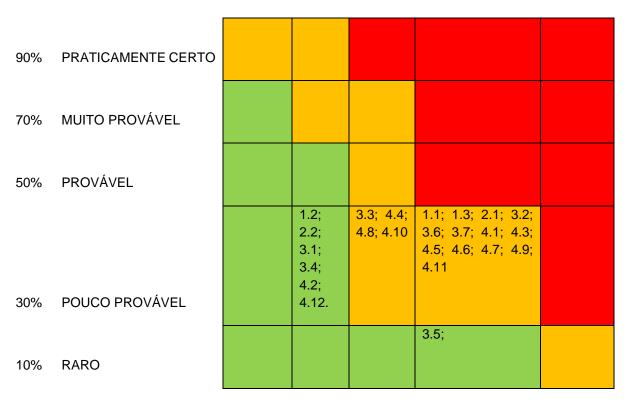
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos			
RESPONSA	ÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	4.9. GARAN	TIAS DE EXEC	UÇÃO CONTRA	TUAL	
RISCO:	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrer inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos d terceiros.				
DANO:	Prejuízo para o	o erário			
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PRE	VENTIVA:	execução contra		ra de despesa p	iços, garantias de elo inadimplemento uízos a terceiros.
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Apuração de pe	enalidade.		
RESPONSA	ÁVEL	GESTOR DO C	ONTRATO		
ETAPA:		MENTO DOS SE			
RISCO:			stos; encargos pa	tronais e da cor	nta vinculada.
DANO:	Responsabiliza	ação subsidiária.	Τ_		T
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PRE	VENTIVA:	acordo com o C	•	•	erão ser retidos, de tação dos serviços,
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.			
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA			
	~				
ETAPA:	4.11. SANÇÕ				
RISCO:	Rito processua defesa.	al inadequado ou	que não oferece	garantias do co	ontraditório e ampla
DANO:	Impossibilidad	e de reparação d	os prejuízos ocorr	idos.	
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Estabelecer, co administrativo.	nforme regulamer	nto municipal, o	s ritos do processo
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Oferecer as gar	antias constitucion	nais à empresa	acusada.
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO			
ETADA -	440 51055		CONTRATO		
ETAPA:	ETAPA: 4.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO				



RISCO:	Não observar s	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.				
DANO:	Prejuízo ao era	Prejuízo ao erário.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Pouco provável	IMPACTO:	Baixo	
AÇÃO PRE	AÇÃO PREVENTIVA: Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendé trabalhistas e ressarcimentos.				alhista, pendência	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunica segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite ressarcimento.						
RESPONSA	ÁVEL	,	ÃO DE GES ÃO ADMINISTRA			

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE



IMPACTO MUITO MUITO
BAIXO BAIXO MÉDIO ALTO ALTO





ANEXO III - CHECKLIST PARA VISTORIA DE VEÍCULOS

ÓRGÃO / ENT	IDΔ	DF:	SF	CRE		DE VISTORIA					/ MUN	IICÍPIO D	F SOBR	Δ1 /(CF		
MARCA / MODEL			_			A DO PLANEJAMENTO E GESTÃO / MUNICÍPIO DE BUSTÍVEL: CHASSI:			MOTOR:								
WATOA / WODEL				3333			2.0.000					MOTOR.					
RENAVAM:			_	(COR:		PLA	ACA	:			ANO FAB. / N		/ M	OD:		
TEMPO DE USO	:				KM:	VALOR CO	NTRA	TAD	O D	0			ESTIMAD	0 0	0		
						SERVIÇO R\$						SERVIÇO R\$	0				
COVENÇÃ	NO:	(B) - E	BOM	(R)-F	REGULAR	(1)	- IM	IPRE	ST	ÁVEL		ALTAND	0			
0012.13.	В	_	ÍΤ	F	(,		Тв	R	T	F	<u> </u>	(' / '		В	R	1	F
1 - Motor					Braços d	de Direção	+				Ma	rcador de	Óleo				
2 – Alimentação	Г			Г		reios	\top		Г	Г	Marca	ador Temp	peratura	\Box	\Box		
Tanque Combustível					Estacio	namento	\top					Hodômet	ro				
Bomba de Gasolina					Ma	rcha	T				14	– Estofa Forraçã					
Carburador	Н	\vdash		\vdash	10 -	Rodas	\top		Т	\vdash	Bar	ncos Dian	_	\neg	\Box		
Injetores	Н	-	Н	\vdash	Α	ros	\top		Т	\vdash	Ba	ncos Tras	seiros	\neg	\Box		
Bomba Injetora	Г				Pr	neus	\top		Г		Te	eto e Late	erais		\Box		
Injeção Eletrônica	Г	П		Г	Es	tepe	\top		П	Г		Tapetes	3	\Box	\Box		
3 - Arrefecimento	Г	П		Г	11 - 1	gnição	\top			Г		15 - Vidro	os	\Box	\Box		
Sistema a Água					Ch	nave						Dianteir	0				
Sistema a Ar					Ve	elas						Traseiro	0				
Tubos e Mangueiras					Во	bina						Laterais					
4 - Exaustão						ibuidor	\bot				Espel	elhos Retrovisores					
Tubos e Silenciosos						ipamentos tricos						16 - Lata	ria				
5 - Transmissão					Dínamo /	Alternador						Portas					
Caixa de Mudanças					Ba	teria						Para-Lam	nas				
Árvore de Transmissão					Motor d	le Partida					Р	ára-Choq	ues				
Diferencial					Fia	ação						Capô					
6 - Embreagem	_	oxdot		_		ulador	_			_		Teto		\Box	Ш		
7 - Suspensão	_	┖	_	_		temas	_		_			- Ferram			Ш		
Eixo Dianteiro	<u> </u>	_	<u> </u>	<u> </u>		róis	—		<u> </u>	_	-	8 - Extin		\dashv	\square		
Eixo Traseiro	⊢	⊢	L	—	Bu	zina	+-		L	_		9 - Triang		\dashv	\vdash		<u> </u>
Molas					Sinaleira	de Direção					_	0 – Cinto Seguran					
Amortecedores	_	ᆫ				Para-Brisa	_			$ldsymbol{le}}}}}}$	_	1 – Para		\Box	Ш		
8 - Direção					13 - Inst	trumentos	\bot					22 - Pintu					
Volante					Veloc	címetro						3 – Equip Seguran					
Caixa de Direção					Marcador (Combustível											
OLITRAS INFORMAÇÃ	\																\neg
OUTRAS INFORMAÇÕ)ES																
ESTADO GERAL: () -	OC	IOS	0	()-RE	CUPERÁVE	L	() - /	ANT	IECON	IÔMICO	()-	IRF	RECU	JPE	_
RÁVEL					, ,			•					` '				
CONDIÇÕES ADEQUA	NDA:	S PA	RA	LOC	OMOÇÃO?	() - S	IM				() - NÃ	0				
RESPONSÁVEL F	PEL	A VIS	STO	RIA:													
						11											
																	-
LOC	CAL					DATA			ASSINATURA / CARIMBO								



ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO

Contrato nº
Objeto: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais do município, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
Contratado:
Contratante:
Licitação: Pregão Eletrônico nº SEPLAG
Processo:
Aos dias de de recebemos, o veículo tipo, no município de Sobral/CE, objeto do contrato, firmado entre a SEPLAG e a empresa
Após constatar que veículo acima foi entregue de acordo com as condições contratuais e editalícias e demais elementos fornecidos pela contratante expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO.
Segue, em anexo, o relatório da vistoria.
Sobral/CE, de de
Nome do Fiscal/Gestor Do Contrato



ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEPLAG/CELIC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____ /20__ - SEPLAG/CELIC PREGÃO ELETRÔNICO № PE_____ - SEPLAG PROCESSO № P291993/2024

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE ______- SEPLAG do respectivo resultado homologado em __/__/20___, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20___, às fls _____, do Processo nº P291993/2024, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente instrumento fundamenta-se:
 - no Pregão Eletrônico nº PE_____- SEPLAG.
 - nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
 - na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sobral, cujas especificações encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE______- SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P291993/2024.**
- **2.2.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **2.3.** Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral CELIC, pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
- **2.4.** A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Central de Licitações do Município de Sobral o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.
- **5.2.** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- **5.3.** Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- **6.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.
- **6.2.** Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.
- **6.3.** Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n° 3.216/2023.
- **6.4.** O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- **6.4.1.** Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- **6.4.2.** Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- **6.4.3**. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- **6.4.4.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



- **6.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **6.6.** O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.
- **6.7.** O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras prestação de serviços, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Conforme previsto no § 5°, inciso VI do art. 82 da Lei n° 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal n° 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 28 e parágrafo único, do Decreto Municipal n° 3.216/2023.
- **9.2.** A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal n° 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **11.1.** A prestação de serviços desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.
- **11.2.** Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar a prestação do serviço,



terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

11.3. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas estão estabelecidas na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Márcio Diego Aguiar Guimarães

Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/202 ___ - SEPLAG/CELIC MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, ce	elebrada entre
a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e o fornecedor, cujos preços	estão a seguir
registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE	SEPLAG.

Itens	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1						
2						
()						
				TOTAL:		

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:



ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

	ato nº / 20 – sso nº						
11000	<u>-</u>	CONTRATO	QUE	ENTRE	SI	CELEBR	AM (O)A
		E (O) A QUALIFICADO	OS, PAR	A O FIM	QUE N	NELE SE D	 _, ABAIXO DECLARA.
nº _ repres Cartei	, situada(, c sentada(o) pelo ra de Identidade nº iliada(o) em (Município -	loravante der , e d	ominada do CPF r	n(o) CO , (NTRA (nacio	TANTE, nalidade),	neste ato portador da residente e
				com		sede	na
inscrit CONT portac reside	a no CPF/CNPJ sob RATADA, representada lor da Carteira de Identida nte e domicili nte contrato, mediante as	o nº neste ato p ade nº ada(o) er , t	elo n (:êm entre	e do CP Município e si justa	, do F nº _	ravante d , (nac 	denominada ionalidade), , F), na
1.1.	SULA PRIMEIRA – DA F O presente contrato tel , e se 3, de 1º de abril de 2021,	m como funda eus anexos, os	amento preceito	s do direi	ito púl	olico, a Lei	i Federal nº
_	SULA SEGUNDA – DA V				_		sed objeto.
nº	cumprimento deste contr , e seus anexo instrumento, independent	s, e à proposta	da CON	TRATADA		_	
CLÁU	SULA TERCEIRA – DO (OBJETO					
demai previs	Constitui objeto deste cor ndas da Prefeitura Municip tos no Termo de Referênc utos do Processo nº P291	oal de Sobral, de ia do edital e na	e acordo	com as e	specif	icações e d	quantitativos
3.2 . D	o (s) itens(s) contratado(s):					
Item	Especi	ficação		Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$



Valor Total do(s) item (ns) R\$		

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme disposto no item 4 do ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- **7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- **9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- **9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- 10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 10.3. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. São obrigações do CONTRATADO:



- 10.4.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 10.4.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.4.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 10.4.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.4.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para



reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

- 10.4.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.4.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.4.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.4.1.20. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.
- 10.4.1.21. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1° na Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.
- 10.4.1.22. Os veículos deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, cobrindo todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.
- 10.4.1.23. Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva ENQUANTO PERDURAR A IMOBILIZAÇÃO e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.
- 11.1.24. Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros.



- 10.4.1.25. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante;
- 10.4.1.26. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes.
- 10.4.1.27. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia.
- 10.4.1.28. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 10.4.1.29. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.
- 10.4.1.30. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 913 de 28 de março de 2022, sendo proibida a colocação de pneus recondicionados.
- 10.4.1.31. A CONTRATADA assume, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas, consequentes do não cumprimento dessas obrigações, e qualquer ônus fiscal de origem Federal, Estadual e Municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao uso do bem.
- 10.4.1.32. A CONTRATADA deverá manter no veículo formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.
- 10.4.1.33. Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.
- 10.4.1.34. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.
- 10.4.1.35. Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 10.4.1.36. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:
- a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).
- 10.4.1.37. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a frota com suas características e cor padrão de fábrica, tonalidade uniforme.



- 10.4.1.38. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos deverá ser entregue obrigatoriamente no ato da prestação dos serviços.
- 10.4.1.39. As documentações dos veículos deverão estar quitadas, com todas as taxas e licenciamentos pagos pela CONTRATADA.
- 10.4.1.40. Será por conta da CONTRATADA o emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a SEPLAG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1**. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, o CONTRATADO que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- **12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **12.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2,12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **12.2.4.** Multa:
- **12.2.4.1. Multa de 0,5%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%,** por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.213/2023, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;



- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- **12.2.4.4.** Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.213/2023, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento)**, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.
- **12.2.4.6. Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.213/2023, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **12.2.4.7. Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- **12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133/2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- **12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133/2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/2021</u>.
- **12.11.** Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.
- **13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro (*Federal, Estadual. Municipal*), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:



Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte o	le Recurso
				Federal e/ou Estadual e/ou Municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> <u>da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **18.1.** O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
- **18.1.1.** O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.
- **18.2.** O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.
- **18.3.** O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados,



bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

- **18.4.** O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.
- **18.5.** O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **18.5.1.** Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.
- **18.5.2.** As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.
- **18.6.** Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **18.6.1.** O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **18.6.2.** O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.
- **18.6.3.** O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- **18.7.** As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.
- **18.7.1.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- **18.7.2.** O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.



- **18.7.3.** O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- **18.8.** Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:
- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- **18.8.1.** Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:
- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.
- **18.9.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;
- **18.10.** A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **18.11.** O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.
- **18.12.** Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.
- **18.12.1.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **18.13**. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.



18.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- **19.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, de	202
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
De acordo:	
	Nome Assessor Jurídico
	Assessor jurídico
	OAB/CE:
	O/ (D/ OL



TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À					
Centra	l de Licitações do Município de Sobral				
Ref.: P	regão Eletrônico nº				
A prop	osta comercial encontra-se em conformidad nexos.	de com as i	nformaçõe	es previstas r	no edital e
1. Iden	itificação do licitante:				
•	Razão Social:				
•	CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:				
•	Endereço completo:				
•	Representante Legal (nome, nacionalid domicílio):	ade, esta	do civil, _l	profissão, R	G, CPF,
•	Telefone, celular, fax, e-mail:				
2. Con	dições Gerais da Proposta:				
•	A presente proposta é válida por emissão.	()	dias, cont	ados da dat	a de sua
3. Forr	nação do Preço:				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
	Valor Total				
Local,	data				
	tura de representante legal1				
	completo e CPF)				
	io/cargo				
· 230	 - -				

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



ANEXO E - MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

À
Central de Licitações do Município de Sobral
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° PE SEPLAG.
Eu, (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.
Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º do(a) (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.
Local e data,
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (assinatura e carimbo constando RG ou CPF)
NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)
(assinatura e carimbo constando o nome)
OU
Eu, (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, DECLARO, sob as penalidades da lei, de que a Empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Sobral.
Atenciosamente
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

Página 77 de 78



ANEXO F - JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto ao Registro de preços para eventual serviço de locação de veículos.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se também se manifestou, *verbis:*

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Não seria também vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.